

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – DPE/MA (UASG 453747)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EPP
Processo Administrativo nº 0339/2017 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 079-DPGE de 25 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E/MA nº 020 caderno do Poder Judiciário, de 29 de janeiro de 2018.

A sessão pública será realizada em através do site www.comprasgovernamentais.gov.br conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, aquisição de suprimentos de informática (Cartuchos, Toners) **Genuínos, original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso**, exceto remanufaturados, recondicionados, reciclados e recarregados. Deverão atender as normas e padrões de qualidade do INMETRO, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.1 O valor total máximo da contratação foi estimado de acordo com pesquisa local pela DPE/MA em **R\$ 82.956,62 (Oitenta e dois mil reais e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2017, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339030/26-Material de Consumo/Tonners e Cartuchos; PI:manutenção; FR:0101000000/0301000000.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas disposições do artigo 48, inciso I, Lei complementar 123/2006** e atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a). Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) **com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.**

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e). Empresa ou sociedade estrangeira.

f). Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g). Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h). Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente

PREGÃO, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	09/05/2018
b) Hora de Realização do Certame	09:00 am Horário de Brasília
UASG	453747

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá

acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c) Valor unitário e valor total; conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor total do LOTE não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

d) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados por ITEM, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, **que deverão estar acompanhadas dos laudos técnicos (Tonners/Cartuchos Compatíveis) conforme subitem 4.1.1 do Termo de Referência**, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE

nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por GRUPO e atendimento ao sub item 4.1.1.1 do Termo de Referência**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5 Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferido sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas

as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

E.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

10.1.3 RELATIVOS AO BALANÇO ECONÔMICO FINANCEIRO

- A-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;
- B-** As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- C- Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

A -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A - A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 20 (**vinete**) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES. Sendo que a falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Defensor Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência no item 15.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no do Termo de Referência no item 14.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

18.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

18.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

18.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

18.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

18.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

18.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA 24 de abril de 2018.

HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA

PREGOEIRO SUBSTITUTO- Mat. 2223634

DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática (Cartuchos e Toners), Genuíno, original, similar ou compatível de primeiro uso, que atendam as normas e padrões de qualidade do INMETRO, exceto remanufaturado, recondicionado, reciclado e recarregado, com fornecimento parcelado para o exercício de 2018. (Lotes 01 à 04)

1.2. Para o (Lote 05) da marca SANSUNG, **será aceito APENAS TONNER GENUÍNO da fabricante da impressora**, tendo em vista a manutenção da garantia do equipamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa suprir o estoque de suprimentos de informática para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, (prédio Sede), Núcleos metropolitanos (NEP, Escola Superior da Defensoria, Núcleo do Consumidor, Centro Integrado de Infância e Juvenil e FÓRUM) e Núcleos Regionais (Imperatriz, Carolina, Caxias, Timon, Bacabal, Codó, Itapecuru-Mirim, Rosário, Pinheiro, Pedreiras, Açailândia, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Chapadinha, Vargem Grande, Alcântara, Bom Jardim, Viana, Barra do Corda, Esperantinópolis, Pastos Bons, Zé Doca, Santa Inês, Arari, Santa Rita, Coelho Neto, Humberto de Campos, Icatu, Cedral, Coroatá, Buriticupu, Matões e Lago da Pedra, Santa Quitéria, Santa Helena, Balsas e Presidente Dutra.

2.2. O quantitativo estimado para o exercício de 2018 foi calculado com base no consumo anual apurado no período de 2017, tendo em vista a implantação dos novos Núcleos da DPE/MA nos municípios de Presidente Dutra e Balsas, considerando a ampliação dos serviços oferecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no tocante ao cumprimento da sua missão institucional, que tem como principal foco prestar orientação jurídica e gratuita às pessoas menos favorecidas da sociedade.

2.3 O Lote 05, por suprir equipamento em período de garantia do fabricante, **deverá ser genuíno**, ou seja, **deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento**.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

3.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas com cotação de produtos, remanufaturados, recondicionados, reciclados e pirateados, sob pena de afastamento do certame;

3.1.1. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades;

a) **Genuínos: São desenvolvidos e fabricados pelos mesmos fabricantes dos equipamentos, de primeiro uso**, são aqueles que determinam a autonomia de impressões de cada modelo de cartucho, possuem índice de falhas próximo de 0% e qualidade incomparável. **(LOTE 05)**

b) **Originais:** são produzidos ou pelo fabricante de impressora ou por fabricante que produz cartuchos de impressão, **embora não fabrique impressoras**. Trazem estampadas a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

c) **Compatível/Similar:** Os similares ou compatíveis têm uma qualidade excelente, por se tratar de um modelo novo, nunca utilizado. É um produto genérico do original, com a mesma qualidade de impressão e durabilidade, e é compatível com qualquer impressora e modelo, sem o risco de danificar sua máquina.

d) **Remanufaturados:** são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, **que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas**

industriais, reetiquetando o cartucho com informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.

e) **Reciclados:** são cartuchos recarregados com titã através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, me têm licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem faz o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.

f) **Pirateados:** são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado á lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a titã utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimento, e queda na qualidade de impressão.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

LOTE 01(COMPATÍVEL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Cartucho p/ Impressora HP Officejet PRO 8600-CM749A, ref. CN045AL – Preto HP 950XL. Cartuchos novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	06	R\$ 130,00	R\$ 780,00
02	Cartucho p/ Impressora HP Officejet PRO 8600- CM749A, ref. CN047AL – Magenta HP 951XL. Cartuchos novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	02	R\$ 135,67	R\$ 271,34
03	Cartucho p/ Impressora HP Officejet PRO 8600- CM749A, ref. CN048AL – Amarelo HP 951XL. Cartuchos novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	04	R\$ 140,67	R\$ 562,68
04	Toner para Impressora HP, modelo PRO 400, 80X, ref. CF280X- PRETO. Cartuchos novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	70	R\$ 273,33	R\$ 19.133,10
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 20.747,12

LOTE 02(COMPATÍVEL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Toner para impressora Lexmark, modelo ms310nd, ref. 504h- 50F4H00- PRETO. Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	06	R\$ 390,33	R\$ 2.341,98
02	Toner p/ara Impressora Lexmark, modelo MX310nd, ref. 604H- 60FBH00- PRETO. Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	R\$ 382,33	R\$ 7.646,60
TOAL DO LOTE 02					R\$ 9.988,58

LOTE 03(COMPATÍVEL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Toner para Impressora Xerox Phaser, modelo 6280, ref. 106R01400, na cor Ciano. Cartuchos novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento	UND.	05	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
02	Toner para Impressora Xerox Phaser, modelo 6280, ref. 106R01403, na cor Preto. Cartuchos novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento	UND.	06	R\$ 347,67	R\$ 2.086,02
03	Toner para impressora xerox workcenter, modelo 3210, ref. 106R1487- PRETO. Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	R\$ 358,67	R\$ 7.173,40
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 10.984,42

LOTE 04(COMPATÍVEL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Toner para Impressora laser multifuncional Samsung, modelo SCX 4725 FN, ref. D4725A- PRETO. Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	30	R\$ 317,33	R\$ 9.519,90
02	Toner para Impressora laser multifuncional Samsung, modelo SCX4833FD, ref. MLT-D205L- PRETO. Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	R\$ 279,67	R\$ 5.593,40
03	Toner para Impressora laser multifuncional Samsung, modelo SL-M3375FD ref. MLT-D204L- PRETO. Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 23.663,30

LOTE 05(GENUÍNO)					
01	Toner para Impressora Laser Multifuncional Samsung, modelo SL-M3375FD, ref. MLT-D204L- PRETO. Toners novos e originais da fabricante da impressora não podendo ser compatível ou similar...	UND.	20	R\$ 438,33	R\$ 8.766,60
02	Toner para mpressora Laser Monocromática Samsung, modelo SL-M4020ND, ref. MLT-D203L- PRETO. Toners novos e originais da fabricante da impressora não podendo ser compatível ou similar..	UND.	20	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 17.573,20
TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05					R\$ 82.956,62

OBS.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através da média dos valores unitários das empresas locais, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores e o mapa de coleta de preços. **Anexo I.**

4.1. OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS A COTAÇÃO DE (cartuchos de tinta e toner similar/compatível):

4.1.1. A licitante que ofertar cartucho de Toner e Tinta similar ou compatível com os equipamentos, deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudos técnicos, que estejam dentro do prazo de validade, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede

Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025, que comprove que o produto ofertado tem qualidade e rendimento equivalentes ao produto original. Dentre os laudos apresentados devem constar os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Rendimento do cartucho, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 E NBR ISO/IEC 19798:2008, conforme o caso (cartuchos de toner ou cartuchos de tinta);

A) ABNT NBR ISO IEC 24711:2007 – Determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressoras;

B) ABNT NBR ISO IEC 24712:2007 – Páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;

C) ABNT NBR ISO IEC 19752:2006 – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

D) ABNT NBR ISO IEC 19798:2008 – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

4.1.1.2. O laudo deve estar válido, ou seja, preferencialmente emitido há no máximo 12 meses. Exigências com fulcro nas deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão n.º 130/2002 – Plenário; Decisão n.º 516/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.196/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.476/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.622/2002 – Plenário e Acórdão n.º 1.446/2004. O gestor responsável pode ainda diligenciar o organismo emissor do laudo quanto à veracidade do mesmo, como medida acauteladora, em virtude de laudos falsificados serem apresentados nos certames. Os Laudos e testes tem como objetivo comprovar:

A) bom funcionamento;

B) boa qualidade de impressão;

C) desempenho;

D) compatibilidade.

4.1.2. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

4.1.3. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

4.1.4. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta;

4.1.5. Os cartuchos similares ou compatíveis, devem ser novos de primeiro uso, não resultado de processo de recondição ou remanufatura, embalados individualmente, deverão ter a identificação do fabricante e data de validade em sua embalagem.

5- DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

5.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no

Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.

5.3. A empresa vencedora deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

5.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro no SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios);

5.4.1. Prazo de mais 5 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 5.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e Patrimônio;

5.4.2. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2018, ou com a entrega total do objeto licitado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

7.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

7.4. Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.ª IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do produto. Caso algum produto seja rejeitado pela análise, a **empresa fornecedora** terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato obedecendo o disciplinado na resolução (comissão).

8.2. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento (Anexo II) para a empresa fornecedora.

8.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

9. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de uma única vez 100%, **com exceção do item 04 (Tonner HP, modelo PRO 400, 80X, ref. CF280X) do Lote 01**, que deverá ocorrer em 02(duas) etapas de 50%.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no endereço, **ALMOXARIFADO** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Rua da Estrela, nº 421, praia grande, Centro- São Luís, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO IV**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. DA VIGENCIA

11.1. A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

12- DA GARANTIA OU VALIDADE

12.1. O prazo de validade dos materiais especificados (Tonners e Cartuchos), **CLÁUSULA 4º DO TERMO DE REFERENCIA**, será no mínimo 12 meses a contar do recebimento do material.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo também o disposto no Anexo IV deste TR.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre produtos de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado na **CLÁUSULA 4º DO TERMO DE REFERÊNCIA**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

14.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do material;

14.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

14.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

14.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

14.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

14.9. Responsabilizar-se:

14.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

14.10. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.12. Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto, conforme **CLÁUSULA 4º DO TERMO DE REFERÊNCIA**, possa desempenhar suas funções;

15.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

15.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

15.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

15.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

São Luís, 05 de abril de 2018

Jacob Viana Mendes Sobrinho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO II
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO xxxxxxxx N°. xxx/2018-CPL/DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2018/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO - nº 001/2018-DMP/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luís – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Pregão xxxxxxxx n.º xx/2018, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2018NExxxx, de xx/xx/2018.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão xxxxxxxx nº xx/2018.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Pregão xxxxxxxx, nº xx/2018, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2018.

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2018-DPE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Pregão Nº xxx/2018, correspondente ao fornecimento de

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxxx de 2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0339/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0339/2018, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ – CPL/DPE, Nota de Empenho nº _____, submetendo-se as parte às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e toners), genuínos, original, similar ou compatível de primeiro uso, que atendam as normas e padrões de qualidade do INMETRO, exceto remanufaturado, recondicionado reciclado e recarregado, com fornecimento parcelado para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastro no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

2.2. A exigência para cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, no Viva Cidadão da Avenida Beira mar, contato telefônico (98) 988240949.

2.3. A empresa vencedora deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

2.4. A empresa vencedora terá o prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro no SIAGEM.

2.4.1. Prazo de mais 05 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do Chefe do Setor de Material e Patrimônio.

2.4.2. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS A COTAÇÃO DE SUPRIMENTOS SIMILIARES/COMPATÍVEIS

Para fornecimento de suprimentos similares ou compatíveis, a CONTRATADA deve observar o disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- RECEBIMENTO

4.1 Os produtos adquiridos serão recebidos pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do produto. Caso algum produto seja rejeitado pela análise, a empresa fornecedora terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato obedecendo o disciplinado na resolução (comissão).

4.2 O prazo máximo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento (Anexo II) para a empresa fornecedora.

4.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento- Anexo I-C, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.3 A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual inclusive.

5.5 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Contratada designará, de maneira formal, um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3 O fiscal deverá atestar Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4 Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominado Fiscal, e no caso de impedimento, será substituído pela Sra. IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

- f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura e terá como fim de vigência 31 de dezembro de 2018, remanescendo a garantia dos materiais ofertados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos Materiais e duração até o final do prazo de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339030-26- Material de Consumo/toner e cartuchos; FR: 0101000000/0301000000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís,... de.....de 2018.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____